



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TACIMA
(CASA TERLÓPEDES CRUZ)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/95 DE 27 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores e Representação do Presidente Câmara Municipal de Tacima-Pb, e outras providências.


A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE:

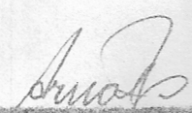
Art. 1º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores do Município de Tacima, não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento (5%) da receita efetivamente arrecadada pelo Município, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 01 de 06 de Abril de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica excluído do montante fixado no caput deste artigo, a despesa com a Representação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de Janeiro do ano de 1993, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIMA, EM 27 DE OUTUBRO DE 1995.


ANTÔNIO FÉLIX DE PONTES
= PRESIDENTE =


ARNALDO SOARES DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


JOSÉ GOMES DA SILVA (DECA)
2º SECRETÁRIO